



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2696/MAP -07 Abril 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1550/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 06 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**GABINETE DO MINISTRO**

NOTA

**Pergunta n.º: 1550/XI (1.ª)**

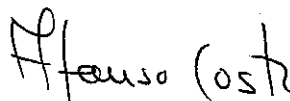
**Partido: PCP**

**Assunto: Universidade do Minho: Direito de propaganda**

Solicitada informação à Universidade do Minho sobre as questões colocadas na pergunta parlamentar supra-referida, esta prestou os esclarecimentos constantes do anexo à presente nota.

Em 6 de Abril de 2010

O Chefe do Gabinete



(Afonso Costa)

tel.: +351 253 601 106  
fax: +351 253 612 248

sec-amcunha@reitoria.uminho.pt

Exmo. Senhor

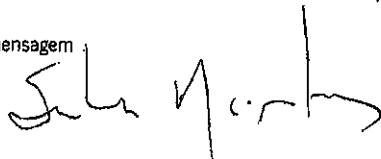
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Professor Doutor José Mariano Gago

Palácio das Laranjeiras, 197 – 205

1649-018 LISBOA

sua referência	sua comunicação de	nossa referência	data
		GRT-117/2010	31-03-2010
assunto	mensagem		



Em resposta ao v/ ofício ref.º 1277, de 18 de Fevereiro de 2010, relativo à Pergunta n.º 1550/XI ( 1.º ) – Direito de Propaganda – da Assembleia da República, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, somos a informar que :

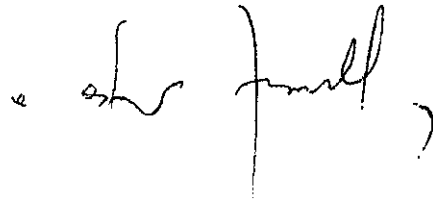
1. Os factos relatados não correspondem ao efectivamente ocorrido, e designadamente não se verificou qualquer actuação menos correcta por parte dos seguranças do *campus* de Gualtar da Universidade;
2. Os seguranças do *campus* limitaram-se a cumprir as normas regulamentares internas em vigor, aplicáveis indistintamente a todas as pessoas que pretendem entrar nos *campi*.
3. De todo o modo, foi apenas solicitado que a distribuição da propaganda política fosse efectuada fora do portão de entrada do *campus*, o que não consubstancia qualquer restrição aos direitos fundamentais em causa, nem uma restrição desproporcionada ou desadequada. Na verdade, o que foi sugerido implicava apenas a deslocação dos membros da Juventude Comunista Portuguesa para um local situado a escassos metros do sítio onde se encontravam, mantendo o contacto directo com o público-alvo da acção.

Importa ainda sublinhar que, contrariamente ao afirmado no requerimento supra identificado, o *campus* da Universidade não constitui nem um “espaço público” nem um “ lugar aberto ao público”.

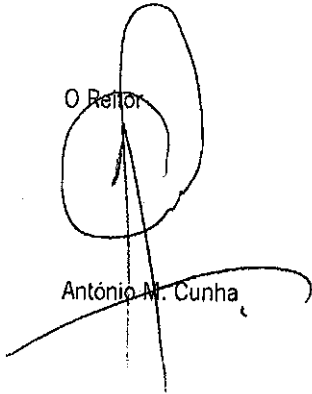
Na verdade, a missão e os fins da Universidade determinam quem são os seus utentes: alunos, professores, investigadores e trabalhadores não docente, bem como visitantes envolvidos em actividades da Universidade - os únicos que utilizam o espaço próprio da Universidade, exclusivamente composto por edifícios públicos.

Esperando ter procedido a um completo e cabal esclarecimento dos factos, e ao dispor para o que for julgado conveniente

Com os melhores cumprimentos,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. F. ...', written in a cursive style.

O Rector

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'António M. Cunha', written in a cursive style.

António M. Cunha